



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.286, DE 11 DE MAIO DE 2012

**AUTORIZA MUNICÍPIO A RECEBER EM
DOAÇÃO ÁREA DE TERRENO PARA
PROLONGAMENTO DE LOGRADOURO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Muzambinho, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terreno de 337,00 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados) de propriedade do Senhor João Batista Sete, no prolongamento da Rua Ver. Dr. Domingos Gaspar, no Jardim Por do Sol II, destinada à utilização como praça de retorno da referida via, conforme croqui e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O imóvel, objeto da doação, será desmembrada da área de 2.776,62 m², constante da matrícula n.º 18.070, fl. 01, livro 02 no Registro de Imóveis de Muzambinho.

Art. 3º As despesas necessárias à mutação de domínio assim como as decorrentes de quaisquer infraestruturas que se façam necessárias na praça de retorno, ora doada, correrão por conta do proprietário doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 11 de maio de 2012

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Antônio Márcio dos Reis
Chefe de Gabinete.